

**LEI Nº 11.488, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.**

**Inclui a efeméride Semana Municipal de Prevenção a Incêndios, Desabamentos, Desmoronamentos e Desastres Naturais no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, realizada de 26 de junho a 2 de julho.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluída a efeméride Semana Municipal de Prevenção a Incêndios, Desabamentos, Desmoronamentos e Desastres Naturais no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, realizada de 26 de junho a 2 de julho.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 24 de outubro de 2013.

José Fortunati,  
Prefeito.

Luiz Fernando Moraes,  
Secretário Municipal de Turismo.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,  
Secretário Municipal de Gestão.